

PROJETO DE EXTENSÃO RECANTO DOS IDOSOS

Área Temática: Direitos Humanos e Justiça

Coordenador da Ação: Adriano da Silva Rozendo¹

Autoras: Bruna Aparecida dos Santos Silva², Flávia Almeida Silva³, Lindinês Sousa Santos⁴, Pablinne Frois Lima⁵

RESUMO: O envelhecimento populacional no Brasil já revela a indicadores surpreendentes, como a expectativa de vida ao nascer que alcança os 80 anos, no caso do sexo feminino. Os investimentos em políticas públicas, sobretudo voltadas à terceira idade e atenção básica, são importantes fatores que levam a longevidade, no país. O presente trabalho busca apresentar um projeto de promoção de direitos humanos, desenvolvido no Recanto dos idosos, instituição de longa permanência para idosos, modalidade não asilar, localizada no município de Rondonópolis, cidade média localizada no Sul de Mato Grosso. Trata-se de uma residência assistida (ou Casa-Lar), prevista na legislação do idoso. Nela, os residentes são responsáveis pela manutenção e custeio de suas moradias, assim como por todas as tarefas domésticas. Portanto, trata-se de um modelo de atendimento que preserva a autonomia e a liberdade do idoso, autorizado a receber visitas, sair para resolver seus problemas pessoais, e arcar com todas suas despesas. O projeto é desenvolvido por estudantes do curso de Psicologia da UFMT/CUR e busca promover o fortalecimento de vínculos com a comunidade, prevenir situações de vulnerabilidade psicossocial e preservação da autonomia dos internos. Os encontros são quinzenais, e as principais atividades são o baile comunitário e as oficinas de convivência. Por meio da metodologia do grupo operativo, as atividades proporcionam uma grande interação interna e externa, assim como a formação de novos vínculos que possibilitam uma troca de experiência entre os idosos institucionalizados e a comunidade. O modelo de residência assistida ainda é pouco difundido no Brasil, apesar de estar previsto em Lei e de ser uns dos modelos de longa permanência mais eficazes para idosos.

Palavras-chave: Idoso, Residência Assistida, Oficinas.

¹ Pós-doutor em Psicologia pela UNESP/Assis. Professor Adjunto da Universidade Federal de Mato Grosso, Campus Universitário de Rondonópolis, Curso de Psicologia. email: rozendoadriano@aol.com

² Discente do Curso de Psicologia da Universidade Federal de Mato Grosso, Campus Universitário de Rondonópolis – UFMT/CUR.

³ Discente do Curso de Psicologia da Universidade Federal de Mato Grosso, Campus Universitário de Rondonópolis – UFMT/CUR.

⁴ Discente do Curso de Psicologia da Universidade Federal de Mato Grosso, Campus Universitário de Rondonópolis – UFMT/CUR.

⁵ Discente do Curso de Psicologia da Universidade Federal de Mato Grosso, Campus Universitário de Rondonópolis – UFMT/CUR.

1 INTRODUÇÃO

Desde a realização da primeira Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, organizada pela ONU, em 1982, em Viena, da qual o Brasil foi signatário, as governanças nacionais têm demonstrado interesses particulares em relação aos idosos. A Constituição Federal de 1988, a Política Nacional do Idoso, de 1994 e o Estatuto do Idoso, de 2003 são importantes marcos legais, no Brasil, que em conjunto com outras Leis formam a 'legislação do idoso'. Essas Leis designam direitos especiais à pessoa idosa, caracterizando os cidadãos com 60 anos, ou mais, como um universo jurídico específico (BRASIL, 1988, 1994, 2003).

O Decreto 1.948 de 04 de julho de 1996 estabelecia que modalidade asilar - também conhecida como 'asilo de velhos', ou 'instituição de longa permanência pra idosos - ILPI' - deveria ser restrita ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover à própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social. A assistência na modalidade asilar deveria ocorrer apenas no caso de inexistência do grupo familiar, abandono, carência de recursos financeiros próprios ou da própria família. Em decorrência desse entendimento, o referido Decreto estabelecia uma série de instituições de atendimento 'não-asilares' que poderiam, gradativamente, substituindo os asilos de velhos no país, ao menos, no caso de idosos que preservassem o mínimo de autonomia para realização das atividades da vida diária.

As referidas instituições e serviços de atenção ao idoso, não asilares, foram arroladas pelo Decreto, da seguinte forma:

I - Centro de Convivência: local destinado à permanência diurna do idoso, onde são desenvolvidas atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania;

II - Centro de Cuidados Diurno: Hospital-Dia e Centro-Dia - local destinado à permanência diurna do idoso dependente ou que possua deficiência temporária e necessite de assistência médica ou de assistência multiprofissional;

III - Casa-Lar: residência, em sistema participativo, cedida por instituições públicas ou privadas, destinada a idosos detentores de renda insuficiente para sua manutenção e sem família;

IV - Oficina Abrigada de Trabalho: local destinado ao desenvolvimento, pelo idoso, de atividades produtivas, proporcionando-lhe oportunidade de elevar sua renda, sendo regida por normas específicas;

V - atendimento domiciliar: é o serviço prestado ao idoso que vive só e seja dependente, a fim de suprir as suas necessidades da vida diária. Esse serviço é prestado em seu próprio lar, por profissionais da área de saúde ou por pessoas da própria comunidade;

VI - outras formas de atendimento: iniciativas surgidas na própria comunidade, que visem à promoção e à integração da pessoa idosa na família e na sociedade (BRASIL, 1996).

É justamente sobre os pilares estabelecidos pelo item III, intitulado por essa Lei como Casa-Lar, mas também conhecida como 'residência assistida', que se assenta o modelo de instituição de longa permanência mais apropriado para idosos no sentido de preservar maior autonomia, liberdade, privacidade e outras nuances que são perdidas no processo de institucionalização em asilos de velhos, por se tratar de uma instituição total, conforme os ensinamentos de Goffman (2010).

A modalidade de atendimento 'residência assistida' é uma experiência já conhecida em outros países, mas ainda pouco difundida no Brasil. Atualmente novos conceitos como 'condomínio do idoso' e 'cidade do idoso' também passam a serem implantados, de forma bastante semelhante. Algumas experiências já existem no Brasil, mas não em forma de política pública. Tratam-se de modelos com estrutura aberta, que garante aos residentes, a autonomia, a liberdade e a privacidade dos idosos e outros quesitos que podem ser prejudicados em situação de institucionalização em uma instituição asilar (asilos). Garante ainda o convívio social dos residentes que permanecem fortemente vinculados à comunidade, à família e diversas instituições. Mesmo diante da importância das residências assistidas, o modelo é pouco conhecido no Brasil, é pouco noticiado pela mídia, e, talvez por isso, ainda não tenha chamado a atenção da população nem dos poderes executivo ou legislativo.

2 DESENVOLVIMENTO

Diante da importância da divulgação e propagação dos modelos não asilares de atendimento, tem sido desenvolvido um estágio de extensão, por um docente e algumas discentes do Curso de Psicologia da UFMT/CUR, em uma instituição enquadrada no referido modelo de residência assistida. Partiu-se da compreensão que a inserção do estudante de Psicologia no contexto de uma residência assistida, teria um duplo benefício, que passaram a orientar os objetivos

da proposta. Por um lado, formar profissionais capacitados para propor e coordenar instituições de atendimento ao idoso nessa modalidade. Por outro, a realização de oficinas coordenadas poderiam proporcionar um cotidiano de atividades aos internos que garante o fortalecimento de vínculos e previna situações de vulnerabilidade psicossocial. Promover de autonomia e formação de vínculos entre os residentes na instituição e comunidade.

As atividades são desenvolvidas no Recanto dos Idosos, fundado em 18 de julho de 1987. A instituição conta, atualmente, com 53 moradias individuais, equipadas com quarto, cozinha, sala e quintal. Cada residente é responsável por sua casa, e custeio de taxas de água e energia entre outras despesas que atualmente somam um total de 120 reais mensais – em decorrência de programas de assistência social destinados a pessoas de baixa renda. O baixo custo de manutenção do equipamento demonstra que o modelo seria perfeitamente aplicável como política pública de massa no Brasil.

Os encontros na instituição são quinzenais e coordenados pelos estudantes. Eventualmente, há a participação de membros da comunidade onde se localiza a instituição - Vila Operária, assim como com a equipe do Centro de Referência de Assistência Social daquela comunidade. As atividades serão norteadas pelo referencial metodológico, do Grupo Operativo, inicialmente proposto pelo Psiquiatra Pichon-Rivière, publicado inicialmente em 1980, mas que vem sendo amplamente utilizado e reinventado até os dias atuais. Na presente proposta, o Grupo Operativo dispara as oficinas por meio de tarefas, utilizadas como pano de fundo para se alcançar os objetivos propostos. Dessa forma, são realizadas 'oficinas de convivência', que se desenrolam em cima de uma tarefa que muda a cada encontro. As interações possibilitam diálogos, debates que vão surgindo, expressão de subjetividade e trocas de experiência.

Outra importante frente de atuação é a promoção de um baile mensal (Figura 1), que conta com a participação de aproximadamente 60 idosos, entre internos e membros da comunidade local. Com a dança ainda é possível trabalhar os movimentos corporais, através da música e ritmos diferentes, trazendo também benefícios diretos para saúde.

Como resultados observáveis da intervenção, é possível destacar a grande adesão dos internos à proposta e a visível proatividade dos participantes. A

preservação da autonomia e a expansão dos vínculos dos internos com a comunidade externa são resultados esperados para o médio e longo prazo.

Figura 1. Baile realizado no dia 30 de Maio de 2018.



3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A residência assistida é o modelo mais adequado para que os idosos possam se tornar autônomos. Entretanto, muitos investimentos são necessários para que tal modelo se propague como uma política pública de massa no Brasil. Infelizmente a história recente do país mostra que o governo não tem se preocupado em investir no envelhecimento populacional. Pelo contrário, observa-se uma tendência de retirada de investimentos na área do idoso, revelada, sobretudo, na chamada 'PEC dos 20 anos' – que congela investimentos para as próximas duas décadas, assim como uma iminente reforma previdenciária que poderá atingir o acesso aos benefícios no futuro próximo.

O projeto desenvolvido no recanto dos idosos, tem sido de grande relevância, pois os idosos aderem ao que é proposto e com isso se abrem a novas

experiências, dando continuidade a uma vida ativa, autônoma e integrada à comunidade.

4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei 8.842. *Política Nacional do Idoso*. Brasília: Presidência da República, 1994.

BRASIL. *Decreto 1.948*. Brasília: Presidência da República, 1996.

BRASIL. Lei nº 1074. *Estatuto do Idoso*. Brasília: Presidência da República, 2003.

GOFFMAN, E. *Manicômios, Prisões e Conventos*. Tradução de Dante Moreira Leite. 7ª ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 2010.

PICHON-RIVIÈRE, H. *O processo grupal*. São Paulo: Martins Fontes, 1986.